Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Mesa Diretora

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera as redações dos incisos IV e V do art. 76 da Lei Orgânica do município de Pedra Preta-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, nos termos do §2º do art. 26, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Altera os incisos IV e V do art. 76 da Lei Orgânica do município de Pedra Preta, que passam a vigorar com as seguintes redações:

IV. licença à gestante, remunerada, de 180 (cento e oitenta) dias;

V. licença-paternidade, remunerada, de 20 (vinte) dias.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de dezembro de 2023.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

SEMY MENDES DE FREITAS
Vice-Presidente

JOÃO MARCO CARRIJO AMORIM
1º Secretário

MARIA APARECIDA CLEMENTE
2ª Secretária

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração